



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SEGOV Nº 155/2025

Em 16 de junho de 2025

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera o valor da retribuição pecuniária da função de confiança de Ouvidor-Geral do Município.

O presente projeto de lei tem por finalidade reajustar o valor da retribuição pecuniária da função de confiança de Ouvidor-Geral do Município, fixando-a em R\$ 4.221,20 (quatro mil, duzentos e vinte um reais e vinte centavos).

A medida visa promover a equiparação da retribuição da função de Ouvidor-Geral com aquela atribuída à função de Controlador-Geral do Município, ambos cargos que integram a estrutura institucional dos órgãos de governança do Poder Executivo Municipal. Tal equiparação revela-se não apenas razoável, mas necessária sob a ótica da isonomia e da equidade administrativa, considerando-se a relevância e a responsabilidade funcional equivalente entre esses dois órgãos de controle interno.

Cabe lembrar que a Ouvidoria Geral do Município foi criada pela Lei Municipal nº 8.918, de 30 de março de 2017, com a missão de fortalecer o controle social da administração pública, servindo como canal institucional entre a sociedade e o Poder Executivo. Como destacado na justificativa da própria lei de criação:

O presente projeto tem o intuito de promover o conceito de controle social da administração pública, a partir da controle do cidadão sobre as ações da administração pública, fiscalizando-a e permitindo a criação de um canal institucional para a manutenção do diálogo permanente entre a administração e o administrado, com vistas ao aprimoramento da gestão dos órgãos da administração direta e indireta, bem como no relacionamento com as entidades privadas nas quais haja participação do poder executivo municipal.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Ao longo dos anos, a Ouvidoria consolidou-se como órgão independente, permanente e com autonomia funcional, exercendo papel estratégico na promoção da transparência, na apuração de reclamações sobre os serviços públicos e na mediação entre os cidadãos e a administração municipal. Suas atribuições, previstas em lei, vão desde a coordenação de ações de transparência até a recomendação de medidas corretivas e o encaminhamento de denúncias a órgãos como a Controladoria e a Procuradoria.

O reconhecimento institucional da importância da Ouvidoria foi reforçado com a inclusão expressa deste órgão no rol de competências do Município, por meio da Emenda à Lei Orgânica nº 44, de 2018, que inseriu o inciso XXV ao artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo:

“[...]promover o fortalecimento do sistema municipal de governança pública, a partir da ação integrada da Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Ouvidoria Geral do Município e Comissão de Ética Pública do Poder Executivo Municipal.”

Essa inserção evidencia que a Ouvidoria deve ser tratada com o mesmo grau de relevância institucional conferido à Controladoria e à Procuradoria, razão pela qual a equiparação das respectivas retribuições pecuniárias representa uma medida de coerência administrativa, valorização funcional e fortalecimento do sistema de governança pública local.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 11.451, de 5 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º O valor da retribuição pecuniária da função de confiança de Ouvidor-Geral do Município, constante do Anexo I da Lei nº 11.451, de 5 de fevereiro de 2025, passa a ser de R\$ 4.221,20 (quatro mil, duzentos e vinte um reais e vinte centavos).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de junho de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

PROPOSTA

CARGO	VENCIMENTOS/MES	QTD	2025 (7 meses)	2026	2027
Ouvidor-Geral do Município	R\$ 4.221,20	01	R\$ 29.548,40	R\$ 54.875,60	R\$ 54.875,60

ATUAL

CARGO	VENCIMENTOS/MÊS	QTD	ANUAL
Ouvidor-Geral do Município	R\$ 2.758,84	01	R\$ 35.864,92



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6FA-127F-95BE-9C41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 16/06/2025 15:15:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/C6FA-127F-95BE-9C41>